EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 211/2014
PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro, informa que encontra-se aberta **licitação na modalidade pregão eletrônico,** pelo menor preço por item, no endereço eletrônico ***www.cidadecompras.com.br***, com a finalidade de selecionar proposta(s) objetivando a **aquisição matérias educativos e outros materiais para as Creches Cidade Alta, Crianças Alegres e Sonho Infantil advindos de recursos de custeio do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/2014**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 3.063/2006, a Lei Complementar nº 123/2006, A Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento das propostas:**
 - **das 8h00 do dia 27 de Novembro de 2014, às 14h45min; do dia 10 de Dezembro de 2014;**
- **Limite para impugnação ao edital:**
 - **18h30min do dia 08 de Dezembro de 2014**
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
 - **15h00 dia 10 de Dezembro de 2014**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes à presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

- Telefone: 48 3521.0929
- E-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br
- Endereço: Rua Dr.Virgulino de Queiróz, 200, centro, Araranguá, Santa Catarina.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto à Confederação Nacional dos Municipios através do portal de compras municipais, no endereço http://www.cidadecompras.com.br/, e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.4.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.5 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação a seleção de proposta(s) para fornecimento de produtos com as especificações constantes no Anexo I deste Edital

2.2 - Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que somente serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento, e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 É vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto, bem como aquelas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Araranguá.

3.2 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

4.2 A proposta enviada em formulário específico deverá conter os seguintes dados:

a) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

b) Ser apresentada com valor expresso em Reais;

c) Deverá ser indicada a marca, modelo, especificação e procedencia do produto;

d) **O preço deverá ser fixo em reais, com 02 (duas) casas decimais.** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, transportes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

e) O prazo de entrega do produto cotado, conforme o item 12 deste Edital;

f) Declaração de que o licitante cumpre com as normas do Edital e da habilitação;

4.4 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

4.5 O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4.6 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

V – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.

5.2 Aberta à sessão, o Pregoeiro procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

5.3 O pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

5.4 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão.

VI – DA ETAPA DE LANCES

6.1 O preço de abertura da etapa de lances do item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.2 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.2.1 Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a declaração da proposta vencedora.

6.3 Aberta à etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

6.4 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5 Somente serão aceitos lances com preços em reais, com 02 (duas) casas após a vírgula.

6.6 Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7 É facultado ao Pregoeiro estabelecer a redução mínima em cada lance.

6.8 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexeqüíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na seqüência o pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.10 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12.1 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

II – todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0929, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.2, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

6.13 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.15 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.16 Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.

6.17 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 Para **habilitação**, deverá o vencedor protocolar no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araranguá ou postar na Agência dos Correios, via SEDEX, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **no prazo de dois dias úteis** após a confirmação do vencedor. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em sua via original ou cópia autenticada.

7.1.1 **Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser protocolados ou postados para o seguinte endereço:**

Prefeitura Municipal de Araranguá
Departamento de Compras/Licitações
Rua Dr. Virgulino de Queiróz,200, centro
CEP 88900.000 – Araranguá - SC

7.1.2 Não serão aceitos documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta)** dias contados a partir da data de emissão.

7.1.5 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

Departamento de Licitações do Município de Araranguá
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 211/2014
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

7.2 Os proponentes deverão apresentar:

7.2.1 **Documentos relativos à habilitação jurídica**:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e) certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

7.2.2 **Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

b) Certidão Negativa de Débitos – CND (emitida pela Previdência Social);

c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa – CNDT.

7.2.3 Declaração, em papel timbrado da licitante: empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante, conforme modelo em anexo;

7.2.3. **Documentos relativos à Qualificação Técnica**:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando fornecimento compatível com o objeto da licitação.

7.4 O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada às penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

7.5 A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.6 A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2.1, alíneas *a, b* e *c;* e 7.2.2, poderá ser substituída, conforme disposto no inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, pelo Certificado de Registro Cadastral no Município de Araranguá - CRC, com validade plena, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, conforme previsto no item 4.6 deste edital.

7.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**

8.1.1. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a impugnação.

8.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º. 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, durante o prazo informado pelo.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.2. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, a contar a partir do término do prazo de recorrente.

X – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

10.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do obejto licitado.

10.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

10.5 Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0929, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

XI – DO CONTRATO E DO PRAZO

11.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 O contrato terá vigência até que todos os seus efeitos sejam consumidos.

XII – DO PEDIDO, DA ENTREGA E DO PRAZO

12.1. O pedido será realizado pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento – AF.

12.2 A Contratada disporá do prazo de até 10 (dez) dias para entregar o produto solicitado na AF, a partir da notificação da Autorização de Fornecimento – AF.

12.3 A entrega do objeto deste edital será feita no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Araranguá, localizada Rua Dr. Virgulino de Queiróz, nº. 200, centro Araranguá, Santa Catarina, cabendo ao responsável pelo recebimento, conferir e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

12.4 A Comissão disporá do prazo de 10 (dez) dias para conferir o objeto e providenciar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

12.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

12.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XIII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

13.1 Os preços unitário e total deverão ser fixos em reais, com duas casas decimais, equivalente ao preço da data da sessão pública de disputa de preços.

13.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, transportes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

13.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

13.4 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

13.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

13.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

13.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, sob a rubrica orçamentária

11 – Secretaria da Educação
03 – Departamento de Ensino Fundamental
2036 – Programa Dinheiro Direto na Escola
3390.0250 – Aplicações Diretas
3390.30.14 – Material Educativo e Esportivo

XV – DAS PENALIDADES

15.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções:

a) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

b) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, no prazo de até 05 (cinco) anos;

c) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

15.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

15.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

15.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.

16.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no portal http://www.cidadecompras.com.br, e será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.

16.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca do Município de Araranguá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.7 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: 48 – 3521.0929, nos dias úteis das 8:00 às 12:00 horas e das 13h30min; às 17h30min.

16.8 Faz parte deste Edital:

Anexo I - Especificação do objeto, com preço maximo.

Anexo II - **Declaração de que Cumpre Com os Requisitos de Habilitação**

Anexo III - **Declaração De Inexistência De Fatos Supervenientes Impeditivos Da Qualificação**

Anexo IV - ***Declaração De Não Empregar Menor***

Anexo V - Minuta de Contrato

Araranguá, SC, 26 de Novembro de 2014

Sandro Roberto Maciel
Prefeito Municipal

Márcio Alessandro Farias
Pregoeiro

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0929, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO ADMITIDO:

Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor MÁXIMO
1	ANIMAL WILD Emborrachados medindo aproximadamente 7 a 10 cm de comprimento. Com valor Máximo de R$ 19,47.	Unidade	15	19,47
2	BARRACA COM TUNEL Em nylon ou tecido com dimensões minimas de 80 x 80 x 80cm, com peso máximo de 2,0 kg, capaz de comportar duas crianças com peso aproximado de 50kg, os compartimentos montaveis divididos em toca e túnel. Com valor Máximo de R$221,00	Unidade	2	221,00
3	BARRACA TIPO TENDA INFANTIL DE TECIDO OU NYLON Feita de tecido ou nylon com armação em metal, quando montada mede no mínimo 100cm de largura e 75cm de comprimento, fácil de montar, livre de peças pequenas. Com valor Máximo de R$ 72,00.	Unidade	2	72,00
4	BOLA DE BASQUETE Material: Em 88% borracha, 6% poliéster, 3% náilon e 3% látex; Circunferência: 75 cm Pressão: 7-9 psi/0.5-0.6 bar, Peso Aproximado: 600 g. Cobertura em borracha macia texturizada, proporcionando total conforto e aderência.Canais largos, facilitando o controle e o alinhamento, Câmara em butil , miolo lubrificado, Com valor Máximo de R$ 22,50.	Unidade	1	22,50
5	BONECA TIPO BEBE QUE FAZ XIXI Boneca tipo bebê com no mínimo 40 cm de comprimento, feita de material emborrachado macio e não tem cabelinho. Com valor Máximo de R$ 37,80	Unidade	9	37,80
6	BONECA TIPO BEBEZINHO bebezinho corpo, cabeça, braços e pernas emborrachado com altura mínima 25 cm com roupinha. Com valor Máximo de R$ 17,80	Unidade	14	17,80
7	BRINQUEDO EDUCATIVO PUXA E CAI Conjunto com 1 baldinho em plástico puxa e cai com rostinho de animal, 1 peça geométrica hexágono, 1 peça geométrica triângulo e 1 peça geométrica quadrado. Com valor Máximo de R$ 32,00	Unidade	2	32,00
8	CAIXA DE BLOCOS DE ENCAIXE PARA MONTAGEM Blocos de encaixe plástico com rodas, blocos simples, blocos duplos e blocos quádruplos, com diversas cores, feitos para encaixar e desencaixar com facilidade. Permitindo soltar a imaginação e a coordenação motora das criança. Mínimo 100 peças. Com valor Máximo de R$ 242,00	Unidade	2	242,00
9	CAIXA DE BLOCOS DE ENCAIXE PLASTICO Blocos de encaixe plástico resistente, diversas cores, com letras e números. Mínimo 200 peças. Com valor Máximo de R$ 72,80	Unidade	2	72,80
10	CANETA HIDROCOR PONTA VAI E VEM, Conjunto com 12 canetas em cores variadas e vivas para aplicação em papel e diversos, corpo plástico, traço fino, atóxico, peso máximo do conjunto 80 gramas, dimensões aproximadas da embalagem 14 x 13 x 6 x 17,8cm. Com valor Máximo de R$ 17,90.	Unidade	4	17,90
11	CARIMBO DE ALFABETO Com cabo de madeira, desenhos variados para as crianças carimbar e colorir. Este produto tem como prioridade auxiliar no desenvolvimento da criatividade e na coordenação motora das crianças. Com valor Máximo de R$37,80	Unidade	1	37,80
12	CARRINHO DE BONECA Em plástico resistente é todo reforçado e rodas largas. Com valor Máximo de R$ 41,00	Unidade	16	41,00
13	CARRINHO DE MERCADO INFANTIL Em plástico resistente, rodas largas, diversas cores, dimensões mínimas 40x35x4cm, peso aproximado 450 gramas. Com valor Máximo de R$ 55,00	Unidade	5	55,00
14	CARRINHO PLASTICO COLORIDO, Em plástico com fricção nas rodas com dimensões entre 15 e 20 cm. Com valor Máximo de R$12,90	Unidade	10	12,90
15	CAVALINHO EMBORRACHADO TIPO UPA UPA, cavalo emborrachado aproximadamente com dimensões minimas de 60 x 40 cm de altura, com várias cores. Com valor Máximo de R$ 69,00	Unidade	3	69,00
16	CAVALO DE BALANÇO COM SOM, Em plástico rígido, funciona como gangorra, estimulando o equilíbrio e a coordenação motora, com dimensões minimas de 80,5 x 28 x 52,5cm, pesando no máximpp 6,5 kg, cores diversas. Com valor Máximo de R$149,00	Unidade	2	149,00
17	CESTA DE BASQUETE Tabela em MDF, aro metálico e rede, com dimensões mínimas de 57 x 67, com 90 cm de altura, 58 cm de largura e 75 cm de comprimento, pesando no máximo 500 gramas, totalmente desmontável. Com valor Máximo de R$ 55,00	Unidade	1	55,00

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0929, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

18	JOGO DE SOLETRAÇAO, Feito em madeira, a criança observa a imagem e forma a palavra com suas letrinhas. Uma divertida forma de aprender a soletrar as palavras junto com toda a turma.	Unidade	2	19,80
19	JOGO DOS NUMEROS números de 1 ao 10, em madeira com figuras coloridas. A criança aprende a contar de forma lúdica e divertida. Por meio das figuras ela identifica o número correspondente e ainda pode contar com os dedinhos para saber o número correto. Com valor Máximo de R$19,80	Unidade	2	19,80
20	JOGOS VOGAIS, números de 1 ao 10, em madeira com figuras coloridas. A criança aprende a contar de forma lúdica e divertida. Por meio das figuras ela identifica o número correspondente e ainda pode contar com os dedinhos para saber o número correto. Com valor Máximo de R$ 18,75	Unidade	2	18,75
21	KIT ANIMAIS SELVAGENS, animais de plástico resistente ou emborrachado com dimensões de aproximadamente 10 a 15 cm, contendo onça, tigre, leão, macaco, girafa, árvores e outros, com no mínimo 10 animais. Com valor Máximo de R$26,80	Unidade	3	26,80
22	KIT CESTA DE BASQUETE COM BOLA, Cesta com estrutura em mdf dimensões minimas de 30 x 22cm com aro pequeno em plástico, rede em nylon, uma bola pequena, buchas e parafusos para instalação. Valor unitário máximo permitido: R$ 12,00. Com valor Máximo de R$ 12,00	Unidade	1	12,00
23	KIT DINOSSAUROS Em material emborrachado com entre 12 a 15 cm de altura, com cores definidas como se fosse de verdade. Com valor Máximo de R$ 24,00	Unidade	10	24,00
24	LOUSA MÉDIA, Em plástico colorido para escrever e desenhar com dimensões minimas de 11,5 cm x 7,5 cm. Com valor Máximo de R$ 23,00	Unidade	15	23,00
25	MOTINHO INFANTIL, Material em plástico resistente com dimensões entre 10 a 12 cm, movido a fricção. Com valor Máximo de R$ 22,50	Unidade	10	22,50
26	PISCINA DE BOLINHAS piscina feita de tecido nylon e rede com estrutura em metal com no mínimo 100, bolinhas coloridas, de 50 a 60 cm. de altura aproximadamente. Com valor Máximo de R$ 119,70	Unidade	1	119,70
27	QUEBRA CABEÇA DE MADEIRA COM CORTES ESPECIAIS Quebra cabeça em madeira com cortes especiais. Onomatopéia: é uma figura de linguagem na qual se imita um som com um fonema ou palavra. Ruídos, gritos, canto de animais, sons da natureza etc. Com valor Máximo de R$ 19,80	Unidade	2	19,80
28	TOCA (TIPO TENDA) COM BOLINHAS, Em poliéster, armação em aço com dimensões minimas de 93 cm de largura por 93 cm de comprimento e 90 cm de altura, vem com no minimo 100 bolinhas nas cores amarelo, vermelho, azul e amarelo, ajuda a desenvolver a afetividade, imaginação de fantasia e criatividade. Com valor Máximo de R$ 82,00	Unidade	1	82,00
29	TOCA (TIPO TENDA) LOCOMOTIVA, em tecido poliéster colorido e armação em aço no formato de uma locomotiva, emite som de locomotiva, acompanha no minimo100 bolinhas nas cores amarelo, azul, verde e vermelho, proporciona capacidade de locomoção, criatividade e imaginação de fantasia. com dimensões minimas de C.1570 X L.790 X A.740 mm, fácil de montar com bateria que emite som de locomotiva. Pilhas não inclusas. Com valor Máximo de R$ 219,00	Unidade	1	219,00
30	TRICICLO EM PLASTICO INJETADO, Em plástico injetado, com pedal, pesando aproximadamente 1,925 kg, com dimensões minimas de (L X A X P) 41 X 41 X 59cm, com assento anatômico, baixa distância do chão para que a criança possa subir e descer com facilidade e segurança, certificado do INMETRO. Com valor Máximo de R$ 42,80	Unidade	4	42,80

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0929, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo)_____, **DECLAR**A, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2014

(nome e identidade do representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araranguá - SC
Fundo Municipal de Saúde de Araranguá

Pregão Presencial nº /2014

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2014

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da Empresa)

.....

inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº __/2014

O MUNICIPIO DE ARRANGUÁ, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.911.249/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SANDRO ROBERTO MACIEL**, a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado **à empresa** _____, com sede na _____, nº ____, Bairro _____, no Município de _____, Estado _____, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, representada neste ato pelo (a) senhor (ra) _____, Cargo: _____, residente e domiciliado na cidade , inscrito no CPF sob o nº _____, ora denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de com as especificações contidas no anexo I, os quais a CONTRATADA se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado nas Especificações do Anexo I e na documentação levada a efeito pelo **Processo Licitatório Nº. 151/2014 - Pregão Eletrônico**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO
Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro
A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE –
1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do produto, a importância total de R$ _____ (_____), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação:

11 – Secretaria da Educação
03 – Departamento de Ensino Fundamental
2036 – Programa Dinheiro Direto na Escola
3390.0250 – Aplicações Diretas
3390.30.14 – Material Educativo e Esportivo

2 - Os preços fixados não serão reajustados.

3 - No caso de o pagamento vir a ser realizado em prazo superior a 30 (trinta) dias, será aplicado atualização monetária do valor faturado, com base no IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) pelo critério "Pro-Rata-Die".

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O Pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e certificação da Nota fiscal pelo órgão competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO
O presente contrato vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2014.

Parágrafo único
Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os produtos objeto deste contrato, inclusive transporte/frete até o local da entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento da entrega do bem, objeto deste contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% *(um décimo por cent*o) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% *(um por cent*o) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do

direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta *(federal, estadual ou municipa*l), pelo prazo de até 02 *(doi*s) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS
Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 *(cinco*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO
A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE, o produto indicado na sua proposta no prazo máximo de 10 (dez) dias, após recebimento da autorização de fornecimento - AF que será expedida pela Diretora do Departamento de Compras da Prefeitura durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 *(quarenta e oit*o) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

Parágrafo Segundo
Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do(s) bem(*n*s) com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE
A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o(s) produto(s) e/ou o processo de fabricação atendem às exigências das normas e especificações técnicas constantes no anexo I deste edital.

Parágrafo Primeiro
Sendo a inspeção realizada nas instalações do fabricante, a CONTRATADA deverá avisar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência de 2 *(dois*) dias, da data em que o bem estará pronto para ser inspecionado. A aceitação do bem inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do(s) produto(s).

Parágrafo Segundo
O produto entregue em desacordo com as características, especificações, validade e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO
Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 *(doi*s) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro
A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93; II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo
A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro
A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES
Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES -

Os ensaios, testes ou demais provas técnicas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do Contrato, correrão por conta da fornecedora.

Cabe a Contratada:
I - Observar, na execução do Contrato, as normas técnicas aplicáveis;
II - Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com o objeto contratado, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;
III - Responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à Contratante ou terceiros, por seus empregados ou produtos fornecidos;
IV - Indenizar os danos ou prejuízos referidos no inciso anterior.
V - Arcar com todas as despesas referentes ao frete e/ou transporte, até o local da entrega, bem como, carga e descarga do produto;
VI – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA -DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO -

Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Araranguá, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 *(três)* vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Araranguá , SC, ___ de _____ de 2014

Sandro Roberto Maciel
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Ass.
CONTRATADA

Maria Rosangela M. Casagrande
Secretária da Educação

Testemunhas:_____
Nome:
CPF:

Nome:
CPF